



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO EXECUTIVO Nº 148 DE 07 DE JULHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO 2020 E SOBRE O PAGAMENTO DOS PARCELAMENTOS, TENDO EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, FAZ SABER,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, item IV da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/SMS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Gabinete do Prefeito

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

E por fim, **CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Executivos Municipais nº 042 de 20 de março de 2020, reiterado pelos Decretos Executivos nº 114/2020 e 146/2020 e Decreto Executivo Municipal nº 140, de 30 de junho de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os vencimentos dos tributos municipais do exercício 2020, já parcelados, nos termos do Decreto Executivo Municipal nº 140, de 30 de junho de 2020, serão:

**2ª parcela** - 31 de julho de 2020;

**3ª parcela** - 31 de agosto de 2020;

**4ª parcela** - 30 de setembro de 2020;

**5ª parcela** - 30 de outubro de 2020,

**6ª parcela** - 30 de novembro de 2020; e

**7ª parcela** - 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Os demais parcelamentos, sejam administrativos ou judiciais, seguirão a ordem de pagamento definida antes da prorrogação, a contar de **31 de julho de 2020**.

**Art. 3º** Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento) do IPTU 2020, o contribuinte deverá efetuar o pagamento à vista, em parcela única, até o dia **31 de julho de 2020**.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por prazo superior.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES,  
EM 07 DE JULHO DE 2020.**

**EDUARDO RUSSOMANO FREIRE**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**GESIEL BITENCOURT SERRA**  
**Secretário Municipal da Administração**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Gabinete do Prefeito

## PROVA DE PUBLICAÇÃO DO ATO

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o Decreto Executivo nº 148/2020, deste Poder Executivo, ficará afixado no mural deste órgão, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 07 de julho de 2020.

Palmeira das Missões, 07 de julho de 2020.

**GESIEL BITENCOURT SERRA**  
Secretário Municipal da Administração